

## ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 540/2025/CPAS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.010363/2025-10

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO**

**Contratante:** AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **Williames Pimentel de Oliveira**, designado por meio da **Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS**, pelo Diretor-Presidente **André Longo Araújo de Melo**.

**Contratada:** JEFERSON LUIS AMARAL DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.400.566/0001-76, com sede na QNM 24 Conjunto O, lote 18, Ceilândia Norte, Brasília/DF, CEP: 72.210-255, neste ato representado por **Jeferson Luis Amaral dos Santos**,  
E-mail

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO**

2.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de gabinetes com bancada e torneiras de mesa para a nova sede da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AGSUS.

| Nº                            | Item                                                                 | Qtd | Valor Total  |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-----|--------------|
| 1                             | Gabinete com bancada em granito, cuba de alumínio e armário de apoio | 1   | R\$5.800,00  |
| 2                             | Torneira de mesa para pia de cozinha                                 | 1   | R\$390,00    |
| 3                             | Gabinete com bancada, cuba e armário para sala de amamentação        | 1   | R\$3.500,00  |
| 4                             | Torneira de Mesa para a Bancada da Sala de Amamentação               | 1   | R\$390,00    |
| VALOR TOTAL INCLUINDO O FRETE |                                                                      |     | R\$10.080,00 |

**Prazo de entrega:** Até 20 (vinte) dias a partir da data de assinatura do contrato.

**Local de Entrega:** SEP/N Qd. 514 - Bloco D - Lote 9 - Brasília - CEP: 70760-544.

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.

Caso a contratada realize a entrega do objeto de forma parcelada, a nota fiscal deverá corresponder exclusivamente ao quantitativo entregue. As entregas sem nota fiscal não serão aceitas. O quantitativo não entregue deverá ser registrado em uma nova nota fiscal, a ser emitida posteriormente, para os itens restantes.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail:

2.2. A Requisição de Proposta Comercial, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da CONTRATANTE.

3.2. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado

por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

4. **CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O valor total deste instrumento é de **R\$10.080,00 (dez mil oitenta reais)** e ocorrerão à conta do Orçamento da CONTRATANTE, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

| Centro de Custo                                     | Plano Financeiro                   |
|-----------------------------------------------------|------------------------------------|
| 1.1.01.01.01 - Manutenção Administrativa da Agência | 2.1.1.11.004 - MÓVEIS              |
|                                                     | 2.1.1.07.005 - MATERIAL DE CONSUMO |

4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do Contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

4.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste Contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.

4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

4.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

4.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

5. **CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES**

5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII da Resolução CDA nº 23/2025 (Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, de 16/06/2025), assegurado a ampla defesa e o contraditório.

6. **CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO**

6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

**WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**  
Diretor de Operações - Contratante  
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

**JEFERSON LUIS AMARAL DOS SANTOS**  
Representante Legal - Contratada



Documento assinado eletronicamente por **JEFERSON LUIS AMARAL DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 09/12/2025, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 09/12/2025, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---

 (61) 3686-5550

 Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Bloco E,  
Conjunto A, 2º Pavimento, Edifício Sede CNP,  
Brasília - DF, CEP: 70701-050

**Referência:** Processo nº AGSUS.010363/2025-10

SEI nº 0190117